LEI Nº 2.983 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

(Autor: Marcelo Alessandro Contó – Vereador)

Dispõe sobre denominação de Via Pública.

HEITOR CAMARIN JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominado de **Rua PÉRSIO MOLON**, a Rua E localizada no Conjunto Habitacional Laranjal Paulista – Prefeito Antônio Beneton, no Município de Laranjal Paulista.

Art.2º. Da placa denominativa constará o nome de **Rua PÉRSIO MOLON.**

Art.3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 27 de novembro de 2012.

HEITOR CAMARIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Conferida, numerada e datada neste Departamento de Expediente, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Laranjal Paulista, mediante afixação no local de costume. Laranjal Paulista, 27 de novembro de 2012.

Benedito Orlando Ghiraldi
Diretor de Departamento